SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 **CABEDELO, 25 A 29 DE JANEIRO DE 2021**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2096 De 27 de janeiro de 2021.

ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipal de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

Art. 4º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);
II - Nível II - R$ 1.102,42 (hum mil, cento e dois reais e quarenta e dois centavos);

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DAMIÃAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código B8E9-34F5-333F-6DE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

III - Nível III - R$ 1.104,84 (hum mil, cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos;
IV - Nível IV - R$ 1.107,26 (hum mil, cento e sete reais e vinte e seis centavos;
V - Nível V - R$ 1.109,68 (hum mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 2053/2020.

Art. 6º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata esta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DAMIÃAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código B8E9-34F5-333F-6DE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2097 De 27 de janeiro de 2021.

DEFINE OUTRAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, DE QUE TRATA O ART. 3º, X, DA LEI Nº 1.737/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Para efeitos desta Lei, considera-se outras situações de emergência para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 3º, X, da Lei nº 1.737, de 16 de janeiro de 2015:

I – à admissão para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional durante a vigência dos efeitos do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, enquanto inexistir os cargos criados por Lei, ante a impossibilidade de realizar concursos para o preenchimento de cargo de provimento inicial;

II - a necessidade de implantação imediata de um serviço de caráter eventual, temporário ou excepcional;

III - para fins de evitar a descontinuidade nos serviços essenciais, em revelando-se a falta ou insuficiência de pessoal, seja em

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DAMIÃAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código B8E9-34F5-333F-6DE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

virtude da demissão ou exoneração de seus executantes, gozos de licenças médicas, maternidade, de estudos, prêmio, por motivo de doença de pessoa da família, para trato de interesses particulares, ampliação dos serviços, epidemias, demandas sazonais e aguardo de tramitação de projetos de lei para criação ou ampliação do número de vagas.

Art 2º O prazo para as contratações de que tratam os incisos I, II, e III do art. 1º desta Lei deverão ser pelo tempo necessário à superação da situação de emergência, desde que não exceda a dois anos.

Art 3º As contratações de que tratam os incisos I, II, e III do art. 1º desta Lei deverão obedecer aos regramentos estabelecidos na Lei nº 1.737, de 16 de janeiro de 2015.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DAMIÃAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao e informe o código B8E9-34F5-333F-6DE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2098 De 27 de janeiro de 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) ao orçamento municipal do exercício de 2021, com a seguinte classificação:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001.1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.122.1001.1069 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total das dotações do orçamento municipal do exercício de 2021, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação:

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DANTAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B9E9-3AF5-335F-80E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1001. – ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.99 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente Fiscal 100.000,00

01.031.1001.1002– INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.99 – 1001 – Obras e Instalações Fiscal 3.000.000,00

TOTAL DOS RECURSOS ..... R$ 3.100.000,00

Art. 3º Em razão da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, ficam reprogramadas as prioridades e metas previstas na Lei nº 2.084/2020 (LDO/2021) e as ações/despesas autorizadas na Lei nº 1.868/2017 (PPA-2018/2021), correspondente à Unidade Orçamentária – 01.010 – Câmara Municipal de Vereadores, nas leis orçamentárias citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de janeiro de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DANTAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B9E9-3AF5-335F-80E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CABEDELO E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº 2084/2020.

O MUNICÍPIO DE CABEDELO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, brasileiro, solteiro, "convivente em união estável", portador do RG nº 3104870 e CPF nº 839.733.544-72, com residência na Rua Costa Bela Vista, nº 72, Apt. 402, Ponta de Campina, Cabedelo - PB, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO,** entidade filantrópica, inscrita no CPNJ/MF nº 09.112.236/0001-94, situada na Av. Capitão José Pessoa, nº 1140, Bairro Jaguaribe, CEP 58.015-170, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD,** inscrito no CPF sob nº 002.181.034-68 e RG sob o nº 37.095 SSP/PB, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 2084/2020 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

a) Lei nº 8.666/93;
b) Lei Municipal nº 2084/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO,** que possibilite a manutenção do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela CONVENENTE, para fins de prestação de serviço na área de saúde, com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia, de grande relevância a sociedade cabedelense e paraibana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para execução deste convênio advirão da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
Projeto/Atividade: 08.122.2001.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O CONCEDENTE obriga-se ao repasse de 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, totalizando **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, cuja verba se destina a custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela CONVENENTE.

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO HENRIQUE DANTAS DA NÓBREGA e DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B9E9-3AF5-335F-80E5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

4.2 – Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 21980-0, COOPERATIVO SICRED S.A - 748, Agência 2201, CNPJ: 09.112.236/0001-94.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. AO CONVENENTE compete:

I – Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO;**
II – Permitir, dentro de suas possibilidades financeira, técnica e orçamentária, o atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, aos munícipes de Cabedelo-PB;**
III – Permitir que a CONCEDENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
IV – Prestar contas anualmente, em termos físicos e financeiros, do montante dos recursos repassados no exercício, detalhando a sua efetiva aplicação em seu objeto final. Condição imperiosa para liberação de novos termos ou complemento ao presente convênio.

5.2. AO CONCEDENTE compete:

I – O CONCEDENTE obriga-se ao repasse mensal da quantia prevista na cláusula quarta deste Convênio;
II – Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
III – acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se por ventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

IV – Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021 até 31/12/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONCEDENTE fará, obrigatoriamente, a publicação deste termo no Semanário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional realizada com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNICIA

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
PROCURADORIA GERAL

9.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do CONVENENTE ou a critério do CONCEDENTE, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o CONVENENTE, no decorrer do Convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos arts. 55, XIII, 71, §2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.

9.3. Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

Cabedelo - PB, 27 de janeiro de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
CONCEDENTE

ANTÔNIO CARNEIRO ARNAUD
Presidente da FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ 07845-0

2ª) Pedro Ferreira Diniz 07704-6

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 887 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei nº 523/1989 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cabedelo, Art. 113, e de acordo com o Protocolo n° 10.508/2020/SEAD, de 30/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem Vencimentos** a servidora **JOELMA COELI DA SILVA,** Técnico (a) em Enfermagem, matrícula n° 05.122-5, lotada na Secretaria de Saúde, com início em 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva, S/N – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223
Email:prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificador e informe o código AFB4-88ED-2409-9246

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0892 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e de acordo com o Oficio GPGJ/DRH nº 034/2020, de 07 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABEDELO,** com ônus para esta municipalidade, a servidora **GILNEIDE ALBUQUERQUE DOS SANTOS,** Psicólogo Infantil A, matrícula nº 03.096-1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 23 de dezembro de 2020, pelo prazo de 01(um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

Rua Benedito Soares Silva, nº 81 – Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-085 – Telefone: (83) 3250-3223

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1860-8A5E-A904-8018

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 904 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI,** para, sob a presidência da primeira, constituem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/007189-5;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E759-E544-32AE-2834

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 903 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 9.454 de 30 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 2020/002474-9, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante no Memorando nº 2.975/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E759-E544-32AE-2834

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2021

PROJETOS HOMOLOGADOS

Dispõe sobre a aprovação dos projetos pré-aprovados do edital 001/2020 dos projetos que poderão formalizar parceria entre o FMDCA e as Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua cooperação e, a ser firmado no ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 131 a 140, da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) bem como Lei Municipal nº630/91, de 17 de outubro de 1991, com fundamento na Resolução nº 137/2010 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, e considerando o processo de escolha através da comissão de avaliação

Resolve:

Art. 1º Publicar os Projetos Pré-Aprovados conforme Edital 001/2020 do CMDCA de Cabedelo-PB conforme relação a seguir:

I – Cabedelo Sport Club: Projetados para o Futsal II;

II – Instituto Surf Escola: Projeto Surf Escola;

III – Quatro Patas Esportes Equestres, Terapia e Saúde: O Cavalo a Serviço da Saúde;

IV – Projeto Viamar: #soudoesporte.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, 29 de Janeiro de 2021.

MARIANA DE BRITO JUBERT
Presidente do CMDCA
Cabedelo-PB

Rua Estudante Paulo Maia – Cabedelo – Paraíba
Cep 58310-000 / fone: (83) 3250-3167
Email: cmdca@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIANA DE BRITO SILVA JUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F25D-A4C2-2601-007E

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 001/2021/GS/SSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio e nos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.472, de 30 de dezembro de 2009,,

RESOLVE:

Art. 1º Condecorar os Guardas Metropolitanos abaixo relacionados por ato de bravura e excelência no trabalho por atuação exitosa e eficaz na recuperação de veiculo tomado por assalto, no ultimo dia 09, no bairro de Intermares.

1. Alexandro Ferreira Barbosa, matricula nº 01.598-9;
2. José Ronaldo Bezerra da Silva, matricula nº 02.061-3;
3. Amilton Glauco Bezerra, matricula nº 02.037-1;
4. José Tomaz de Aquino, matricula nº 01.609-8;
5. Josanildo Rodrigues da Silva, matricula nº 01.676-4;
6. Cleonardo Severino da Silva; matricula nº 05.482-8;
7. Antônio Jairo Santos, matricula nº 03.603-0;
8. Joelma Cornélio da Silva, matricula nº 01.251-3.

Art. 2º A presente condecoração deverá ser averbada no prontuário individual dos servidores e publicada no Semanário Oficial do Municipio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário, 25 de janeiro de 2021.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 68BE-3822-92CD-D786

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 003/2021/GS/SSM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO e COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Guarda Metropolitano VINICIUS BRITO MACEDO RIQUE, Matricula nº 05.535-2, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Instrutor de Armamento e Tiro da Guarda Metropolitana de Cabedelo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Secretário, 26 de janeiro de 2021.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 68BE-3822-92CD-D786

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N.º 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de matrícula escolar condicionada à venda de material didático, podendo os consumidores efetuarem a compra em momento distinto e de forma fragmentada, na medida da necessidade de uso do aluno e dá outras orientações relacionada aos contratos educacionais.

A AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DA PARAÍBA (PROCON-PB), A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE JOÃO PESSOA (PROCON-JP), PROGRAMA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE BAYEUX (PROCON-BY), O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA (PROCON-SR) E A SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CABEDELO (PROCON-CABEDELO), através dos seus representantes legais, no uso de suas atribuições previstas no art. 106 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, do artigo 3º do Decreto Federal n.º 2.181/97 e respectivas leis municipais,

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor constitui direito fundamental ao cidadão e principio basilar da ordem econômica, conforme preceituam o art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da CF/88;

CONSIDERANDO o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, como um dos princípios da Politica Nacional de Relações de Consumo, consagrado no art. 4º, I, do CDC;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental consagrado no art.6º c/c art. 205 da CF/88, e que deve ser prestado com base no princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que, apesar de o ensino ser livre também à iniciativa privada, ele deve observar as normas gerais de educação nacional, conforme preconiza o art. 209 CF/88 e será sujeito à avaliação de qualidade e fiscalização pelo Poder Público, inclusive, no que tange os principios e normas consagrados no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, em virtude da perda ou diminuição de renda de diversas famílias em decorrência do impacto econômico causado pela Pandemia do COVID-19, a relação jurídica entre prestadores de serviços educacionais e consumidores deve ser pautada, ainda com mais rigor, pela boa-fé objetiva com vista à preservação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiros dos contratos;

CONSIDERANDO que o atual cenário nacional continua instável em decorrência da continuidade da Pandemia, situação que poderá prevalecer por período indeterminado, e a incerteza sobre a modalidade de ensino que os alunos irão cursar no corrente ano (presencial, remota, híbrida, por rodizio ou outra), decorrente dos níveis de contágio da doença causada pelo Novo Coronavírus, e a necessidade de este fato ser devidamente considerado nos contratos educacionais, de forma adequada e clara;

CONSIDERANDO ser atribuição dos PROCONS, na defesa e proteção aos consumidores deste serviço: fiscalizar, notificar, orientar sobre providências corretivas a serem tomadas e, em último caso, sancionar as unidades escolares;

CONSIDERANDO que as escolas, em sua grande maioria, ao fornecer o serviço educacional vincula o aluno, com exclusividade e de forma impositiva, aos métodos didáticos-pedagógicos utilizados pelo sistema de ensino contratado, substituindo os livros das matérias próprias de cada série por apostilas físicas, com complementação desse material acessível apenas através de plataforma digital dos sistemas de ensino adotados;

CONSIDERANDO que a utilização de sistema de ensino próprio ou algum sistema externo específico escolhido pela instituição, se tornou uma prática comercial recorrente, limitadora do livre mercado dos livros didáticos, privando os pais à pesquisa de preços e ao direito de escolha, uma vez que a solução educacional pensada para o método adotado fornece ensino personalizado com uso exclusivo destas escolas conveniadas;

CONSIDERANDO que as apostilas não pertencem à escola, mas, ao sistema de ensino por ela adotado, configura-se prática abusiva condicionar a efetivação da matrícula do aluno à aquisição do material didático, pois, a escola privada se limita a prestar o serviço educacional e não do produto (material didático);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a melhor aplicabilidade das referidas normas e buscar o equilíbrio das relações de consumo que possuam como parte as instituições de ensino da rede privada do Estado da Paraíba, especificamente quanto ao ano letivo de 2021,

ORIENTAM

Os consumidores e escolas particulares da cidade da região Metropolitana de João Pessoa e do Estado da Paraíba, quanto ao processo de matrícula e aquisição de material escolar vinculado ao sistema de ensino adotado pelas instituições, nos seguintes termos:

1. A instituição de ensino não pode condicionar a matrícula escolar do aluno à compra naquele mesmo ato do material didático-pedagógico próprio e/ou vinculado ao sistema de ensino utilizado pela escola;
2. Esta mesma vedação se estende às atividades que não estão incluídas na anuidade, por serem extracurriculares e, portanto, opcionais;
3. O valor da anuidade escolar não deve contemplar o preço das apostilas físicas e o acesso à plataforma digital. Logo, por possuírem natureza jurídica distinta, sendo o primeiro o fornecimento de serviço e o segundo a venda de um produto, o pagamento deve ocorrer de forma paralela e individualizada;
4. Deverá a escola possibilitar a compra fragmentada do material vinculado ao sistema de ensino na medida da necessidade bimestral do aluno, em conformidade com o plano político pedagógico orientador das práticas educacionais durante todo o ano letivo;
5. A instituição de ensino deverá ofertar descontos ou outra facilidade na forma de pagamento, caso os pais optem por adquirir o material em compra única;
6. Com vistas à promoção da sustentabilidade ambiental, bem como a economia financeira das famílias, a escola deverá possibilitar a obtenção e precificação individualizada do material didático impresso (apostilas) e o acesso à plataforma educacional digital, permitindo, desta forma, que os pais reaproveitem o material físico de um ano para outro, desde que não se trate de caderno de atividades auto utilizável, ou que seja impossível o reaproveitamento do material em razão das atualizações e/ou modificações do mesmo;
7. A instituição de ensino deverá justificar, caso seja requerido, aos consumidores/pais a impossibilidade de reaproveitamento do material didático;
8. Caso o sistema de ensino seja terceirizado pela escola, o estabelecimento educacional deverá justificar aos consumidores que assim requererem, a impossibilidade de venda individualizada do acesso virtual à plataforma digital do sistema utilizado; e
9. Em caso de desistência da matrícula, antes do início das aulas, o aluno ou responsável tem direito à devolução integral do valor pago pelo material didático-pedagógico, caso tenha adquirido o mesmo para o ano letivo em referência, ressalvadas as despesas relativas ao custo de transporte e administrativas, tudo devidamente comprovado pela escola.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a situação extraordinária decorrente da pandemia da COVID-19 e o impacto econômico causado no orçamento familiar, que acentuou a vulnerabilidade destes consumidores, recomenda-se que os estabelecimentos de ensino realizem adequação contratual na modalidade de venda do material didático vinculado ao sistema de ensino, possibilitando a reutilização das apostilas físicas, desvinculando as mesmas do acesso à plataforma digital, que deverá ser comercializado de forma individual. Não sendo viável o desmembramento (apostilas e acesso à plataforma digital), por tal produto pertencer à outra pessoa jurídica, a instituição de ensino deverá comprovar de forma plausível esta impossibilidade.

Ainda, sendo vedada a transferência dos riscos da atividade econômica ao consumidor, os pais ou responsáveis poderão comprar as apostilas na medida da necessidade do aluno, de forma parcelada durante o ano letivo, em conformidade com o plano pedagógico da escola.

As instituições de ensino devem manter um canal específico de comunicação para tratar das questões administrativas, financeiras e pedagógicas apresentadas em razão da pandemia da COVID-19, com ampla divulgação aos consumidores e a este Órgão fiscalizador.

Do que para constar, foi lavrada a presente NOTA TÉCNICA, para orientação e divulgação aos consumidores e fornecedores.

Encaminhe-se, ainda, para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e demais publicações oficiais, bem como ao Presidente do Sindicato de Escolas Particulares do Estado da Paraíba, dando-lhes ciência do inteiro teor da presente.

Cumpra-se, na forma legal.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCATI
Superintende PROCON-PB

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Secretário PROCON-JP

JEREMIAS PEREIRA DORNELAS
Secretário PROCON CABEDELO

EDUARDO HENRYQUE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário PROCON BY

RAFAEL GOMES MONTEIRO
Superintendente PROCON-SR

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **REAL VIDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 106/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001291-0 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RENNAN NAPY NEVES** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0393/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.011530-2 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **REMILSON HONORATO PEREIRA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0325/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.008124-6. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RESTAURANTE PRIMO RICO** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 377/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.009342-2. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RICARDO FILIPE DA SILVA PEREIRA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 066/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001422-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RITA DELUZIEDE FREITAS GALVÃO** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 031/2019** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010674-5. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306, Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROBERTÒ DE ALMEIDA BATISTA RAMOS** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 0180/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.005015-4. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 367/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010716 4. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROBERTO DE ALMEIDA BATISTA RAMOS** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 0182/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.005013-8. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROBSON DOS SANTOS** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA n° 142/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002102-2. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RODRIGO DE ALMEIDA HOLANDA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 308/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.008394-0 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROSA MARIA MEIRA FONSECA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 103/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001150-7 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SANTOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 362/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010027-5. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SAVIO BRUNO SILVA BARROS** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 080/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002030-1. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SCHAL PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 0188/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001847-1 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SEGURA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 327/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.008571-3. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SERGIO MAURICIO OLIVEIRA CABRAL** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA n° 354/2019** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010160-3. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SERGIO ROBERTO COSTA MEDELLA DA SILVA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 0121/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.000422-5 **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROSSANA KARLA MARINHO ALVES** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 045/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001419-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 0269/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.007740-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RR PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO** LTDA recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 382/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.009458-2. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **RR IMOBILIÁRIA LTDA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 0368/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010719-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SAMYA BELARMINO DE PAIVA MACEDO** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 405/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.012007-1. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SAMYR YOUSSEF DE VASCONCELOS RABELO LEMOS** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 214/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.005294-7. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SERVIÇOS DESTAK VEICULOS EIRELI-ME** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA n° 151/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002209-6. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SEVERINO DE FRANÇA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 032/2019** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.012423-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS EIRELI** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA n° 0164/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.04516-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SORAYA ARRUDA DE AMORIM VIEGAS** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 058/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001093-4. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SOUSA BRANDÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 395/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010775-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SP MARTINS ARAUJO RESTAURANTE EIRELI** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 350/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.008730-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SR CONSTRUÇÕES EIRELI** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 025/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.000396-2. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **SS CONSTRUTORA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 074/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001978-8. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **STAR SHOP CONVENIENCIAS LTDA** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 273/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.006903-3. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **STUDIO BELEZA LTDA-ME** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 070/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002032-8. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TALMANY ANDRADE DANTAS** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 0398/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010753-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TRIADE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** recebeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 358/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.010040-2. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TEF SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 228/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.005532-6. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **THALES WENDEL DE SOUSA MAIA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 135/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001865-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **THIAGO BRUNO DOS SANTOS BALBINO** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 425/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.008746-5. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TIM CELULAR S.A.** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 203/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.003553-8. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **UNICRED CENTRAL N/NE CORRETORA DE SEGUROS LTDA** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 060/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.000117-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TECSOL CONSTRUÇÃO LTDA- EPP** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 0285/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.08077-0. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TÚLIO CESAR DE PAIVA CHAVES** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 081/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.001329-1. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TROPIKAL BANANA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** recebeu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0232/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.006217-9. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo**, torna público que **TATIANA DELFINO DE CARVALHO ME** recebeu a **LICENÇA SIMPLIFICADA nº 084/2018** no município de Cabedelo, conforme Processo nº 2018.002029-8. **(Conforme Resolução CONAMA 006 DE 24/01/1986)**

Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 306. Monte Castelo – Cabedelo/PB
CEP: 58101-082 – Telefone: (83) 3228.0596 / 3228.6930
semapa.cabedelo@gmail.com

PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1º do art. 87 deLOM)
Dia: 25 / 01 / 2021
Sus Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DA PRESIDENTE N° 005/2021

Designa Representantes da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para o Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1° Designar os **Vereadores Edvaldo Neto**- Titular e **José Pereira** - Suplente, para representarem a Câmara Municipal de Cabedelo (PB), no Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de Cabedelo, nos termos do art. 7° combinado com art. 8°, inciso II da Lei n° 1751/2015, em atenção à solicitação constante do Ofício n° 054/2021- (Secretaria de Ind. Com. e Portos), datado de 19 de janeiro de 2021, da lavra do Assessor Jurídico do Desenvolver Cabedelo, e até ulterior deliberação.

Art. 2° Este Ato da Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 25 de janeiro de 2021.

Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 da LOM)
Dia: 04 / 01 / 2021
VISTO

PORTARIA N° 029/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ADOLPHO MARQUES SANTOS** para o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 04 de janeiro de 2021.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 da LOM)
Dia: 13 / 01 / 2021
VISTO

PORTARIA N° 108/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ELAINE BRAZ DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de **Assessor Institucional**, Símbolo PL-AL-1, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 13 de janeiro de 2021.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1° do art. 87 da LOM)
Dia: 04 / 01 / 2021
VISTO

PORTARIA N° 072/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **MARIA APARECIDA CHAVES ANDRADE** para o Cargo em Comissão de **Secretária Parlamentar**, Símbolo PL-AP-2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 04 de janeiro de 2021.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PORTARIA N° 109/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006); art. 5° da Lei n° 1.808 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALMIR QUEIROZ DE FIGUEIREDO NETO** para o Cargo em Comissão de **Secretário de Gabinete do Ouvidor**, Símbolo PL-AL- 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 18 de janeiro de 2021.

Ver. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CABEDELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020 - 3º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Liquidadas													Inscritos em Restos a Pagar não Processados
	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020	Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020	Novembro 2020	Dezembro 2020	Total	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	814.155,75	954.724,62	938.501,85	924.525,85	962.565,89	954.261,89	947.300,51	941.889,66	938.395,30	930.374,74	956.202,47	2.053.735,15	12.316.633,68	
Pessoal Ativo	814.155,75	954.724,62	938.501,85	924.525,85	962.565,89	954.261,89	947.300,51	941.889,66	938.395,30	930.374,74	956.202,47	2.053.735,15	12.316.633,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	814.155,75	786.791,42	785.314,08	770.608,04	807.156,51	798.438,28	789.564,18	783.574,82	788.499,36	783.752,05	804.732,52	1.004.061,87	10.516.668,58	
Obrigações Patronais		167.933,20	153.187,77	153.917,81	155.409,38	155.823,61	157.736,33	158.315,84	149.895,94	146.622,69	151.469,95	249.673,28	1.799.965,00	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)						19.000,00	6.000,00			13.083,34		7.000,00	45.083,34	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de períodos anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						19.000,00	6.000,00			13.083,34		7.000,00	45.083,34	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	814.155,75	954.724,62	938.501,85	924.525,85	962.565,89	935.261,89	941.300,51	941.889,66	938.395,30	917.291,40	956.202,47	2.046.735,15	12.271.550,34	

MUNICÍPIO DE CABEDELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020 - 3º QUADRIMESTRE

Página 1 de 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	299.840.495,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V	299.840.495,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.271.550,34	4,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.990.429,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.090.908,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	16.191.386,75	5,40

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data do emissão: 26/01/2021 e hora de emissão: 11:57

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico contábil para câmara municipal de cabedelo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAP – Contabilidade, Auditoria e Pericia Pública e Privada S/S - ME. Onde se lê R$ 96.000,00, passa-se a lê R$ 104.000,00
Cabedelo - PB, 19 de Janeiro de 2021. Maria das Graças Carlos Rezende - Presidente da Câmara.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico contábil para câmara municipal de cabedelo. Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabedelo: 00.10 – Câmara Municipal De Cabedelo; 01.122.1001.2001 manutenção das atividades fins do poder legislativo; 3.3.90.35.99 – Serviços De Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00002/2021 - 19.01.21 - CAP - Contabilidade, Auditoria e Pericia Pública e Privada S/S - ME, Onde se lê R$ 96.000,00, passa-se a lê R$ 104.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 da PP 00035/2017

OBJETO Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para gerenciamento integrado da administração PP nº 00035/2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 016/2018 – TINUS INFORMÁTICA LTDA-, inscrito no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 016/2018 por mais 12 (doze) meses, permanecendo o instrumento vigente até 22 de janeiro de 2022. O presente termo encontra amparo no inciso IV art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º da lei nº 8.245/91

Cabedelo - PB, 19 de janeiro de 2020.
YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA – Secretário Da Receita Federal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0142/2015 da DM 00033/2015

OBJETO Locação de imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar, setor I DM nº 00033/2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00033/2015 – JOANA DARC LOURENÇO DE SOUZA-, inscrito no CPF sob o nº 500.427.774-53, OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato ora aditado, o qual permanecerá vigente até a data de 30 de setembro de 2022. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O aditamento requerido, em decorrência do Índice Geral de Preços – Mercado, elevará o valor contratual para o montante de R$ 31.355,10 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), referente ao período de 21 (vinte e um) meses.. O presente termo encontra amparo no art. 62 § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º da lei nº 8.245/91

Cabedelo - PB, 19 de outubro de 2020.
CYNTHIA DENIZE S. CORDEIRO – Secretária de Assistência Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00189/2020 da ARP 00008/2020

OBJETO É o fornecimento de SOFTWARE de Gestão Pública informatizada. ARP nº 00008/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e PRIMEIRO ADITIVO AO CT Nº 00189/2020 – FACILIT TECNOLOGIA LTDA -, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.027/0001-09, OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O valor do contato aditado, passará de R$ 133.501,10 (cento e trinta e três mil, quinhetos e um reais e dez centavos) para R$ 166.876,28 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), resultando no acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor estipulado originalmente. O presente termo encontra amparo no art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabedelo - PB, 11 de dezembro de 2020.
JOSENILDA BATISTA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2019 – Manter as Atividades da Secretaria de Educação 12.365.1004.2022 – Manter as Creches e Pré–Escolas do Município 12.361.1005.2028 – Manter ao Custeio das Atividades do Ensino Fundamental (MDE) Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamentos e Material de Consumo Fonte de Recurso: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos– Educação 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE/ QSE/ Manutenção da Educação Infantil. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00014/2021 - 25.01.21 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI - R$ 20.217,10.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Extintores de Incêndio e Placas de Emergência para atender as necessidades da Defesa Civil. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.290 – COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO Projeto Atividade: 06.182.2023.2086 – Promover Ações da Defesa Civil Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00010/2021 - 21.01.21 até 31.12.21 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION-EPP - R$ 2.684,50; CT Nº 00011/2021 - 21.01.21 até 31.12.21 - RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - R$ 9.469,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00093/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 – SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade:04.122.2001.2015 – Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00013/2021 - 25.01.21 - R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - R$ 1.820,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00055/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00055/2020, que objetiva: Aquisição de Equipo para Bomba de Infusão Marca Samtronic visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–SESCAB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 217.150,00.

Cabedelo - PB, 14 de Janeiro de 2021
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Equipo para Bomba de Infusão Marca Samtronic visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo–SESCAB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00055/2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1046.2137 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1211 – Material de Consumo Recurso: próprio Projeto Atividade: 10.302.1014.2142 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.1214– Material de Consumo Recurso: MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00008/2021 - 14.01.21 - JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 217.150,00.